PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 1.969 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1993.

"Autoriza efetuar o pagamento de despesas médico, hospitalar e farmac@utica e contém outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Execuivo autorizado a efetuar o pagamento das despesas Médico/Hospitalar e Farmac@utica, do Assessor de Gabinete, Sr. Nadir Domingues da Fonseca, o qual foi acometido de derrame cerebral e acha-se internado em Hospital de Goi@nia.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execuç@o da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento vigente, ou se necessário, abrirá por decreto, crédito especial, utilizando os recursos definidos no # 1º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaç@o, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, aos 9 de novembro de 1993.

Gilmar Alves da Silva
Secretário de Administraç@o

Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal